



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2019.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00.

**DATA DE EMISSÃO:** 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DATA DE ABERTURA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS – HORARIO LOCSL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO.

**FEVEREIRO- 2019.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2019.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O município de Pereiro, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço "por lote", para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) Sr(a). ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e FRANCISCO CLÁUDIO PINHEIRO, nomeados pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 26 de fevereiro de 2019.

Às 09h00min Horas – horário local.

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

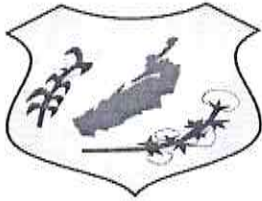
- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS -
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

## 3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2019.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2019.**

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

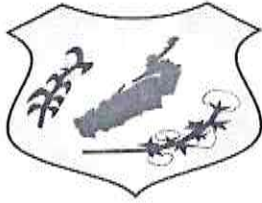
#### 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- Especificação completa dos itens, com indicação de marca e demais referências que bem indiquem o(s) item(ns) cotado(s), de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital, bem como valores unitários e totais por item em competição;
- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços cotados para os lotes constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.
- 4.3.9- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, objeto deste Edital, e que serão entregues conforme exigência editalícia e contratual.

#### 5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

##### 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**5.1.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal
- c) Alvará de funcionamento.

**5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual e fiscal comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

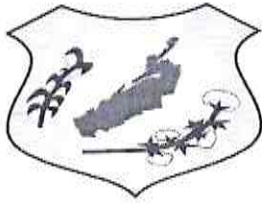
5.3.2 - Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação;

5.3.3- Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a medicamentos/Material, para os devidos lotes correspondentes.

**5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório;

### 5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a abertura do certame, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos (autenticados) **OBS: a Comissão não autenticará nenhum documento:**

- documento oficial de identidade;
- documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- declaração na forma do modelo nº 02, constante do anexo III deste edital.
- Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, e Lei nº 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- Apresentar no ato do credenciamento **02 (duas) Fotos 10x15cm** (em papel fotográfico ou comum), sendo 01 (uma) foto da fachada da empresa e 01 (uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa (no nome da empresa) a participante do certame, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do CREDENCIAMENTO. **(Autenticadas).**

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

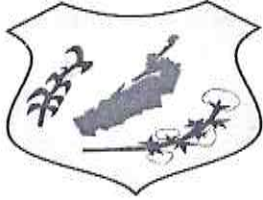
7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



7.7- O Município de Pereiro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

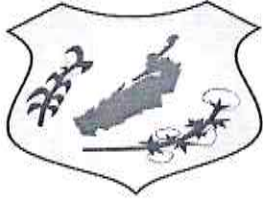
8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

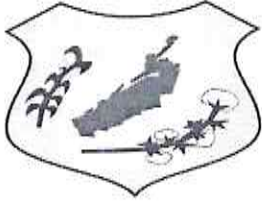
10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11.0- DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2- Os produtos serão entregues almoxarifado da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, de forma parcelada, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 1400h, no prazo de 10 (dez) dias.

12.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenadora de Despesa.

12.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

12.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

12.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, com domicílio Rua São Judas Tadeu, nº 314 – Centro – Pereiro – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.265.959/0001-75.

## 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

14.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2019, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### 18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;  
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

#### 20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

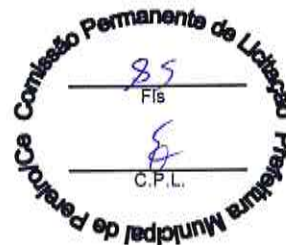
20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3527-1260.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.

20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro-Ce, 11 de fevereiro de 2019.

Ermilson dos Santos Queiroz  
Pregoeiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

2.0- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

LOTE - I: MEDICAMENTO DIVERSOS - Itens 01 ao 20.		HOSP.	PSF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Ácido Épsilon - Aminocapróico (Ipsilon)	Ampola	30		30	R\$ 37,56	R\$ 1.126,80
2	Ácido Tranexâmico (transamin)	Ampola	1000		1000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
3	Adenosina (Adenorcard)	Ampola	70		70	R\$ 13,79	R\$ 965,30
4	Água Bi - destilada 10ml	Ampola	50000	2000	52000	R\$ 0,25	R\$ 13.000,00
5	Albocresil - Gel	Bisnaga	30		30	R\$ 29,26	R\$ 877,80
6	Albocresil - Solução	Frsc	30		30	R\$ 29,67	R\$ 890,10
7	Ambroxol - xarope adulto	Frsc c/60 ml	60		60	R\$ 5,54	R\$ 332,40
8	Ambroxol - xarope infantil	Frsc c/60 ml	60		60	R\$ 5,54	R\$ 332,40
9	Amicacina - 100mg	Ampola	100		100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
10	Amicacina - 500mg	Ampola	100		100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
11	Aminofilina - 240mg	Ampola	70	0	70	R\$ 1,82	R\$ 127,40
12	Amiodarona 50mg / ml	Ampola	50		50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
13	Ampicilina - 1000mg	Ampola	100		100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
14	Ampicilina - 500mg	Ampola	100		100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
15	Ampicilina 500mg - comp	cx c/24	30		30	R\$ 13,18	R\$ 395,40
16	Bicarbonato de Sodio - 10%	Ampola	100		100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
17	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - gotas	Frsc c/ 20ml	300	50	350	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00
18	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	1000		1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
19	Buscopan Composto - Comprimido	cx c/30	20		20	R\$ 16,16	R\$ 323,20
20	Buscopan composto - gotas	Frsc c/ 20ml	100		100	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 34.192,80</b>
LOTE - II: MEDICAMENTO DIVERSOS - Itens 21 ao 44.		HOSP.	PSF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
21	Cedilanide	Ampola	100		100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
22	Cefalotina - 1g	Ampola	5000		5000	R\$ 9,92	R\$ 49.600,00
23	Ceftriaxona 500MG - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	Ampola	200		200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
24	Ceftriaxona 1g - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	Ampola	7000	500	7500	R\$ 15,33	R\$ 114.975,00
25	Cimetidina - 300mg	Ampola	500		500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
26	Ciprofloxacino 200mg / 100ml	Ampola	2000		2000	R\$ 42,34	R\$ 84.680,00





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



27	Cloranfenicol - 1g	Ampola	150		150	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50
28	Cloreto de Potássio - 19,1%	Ampola	150		150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
29	Cloreto de Sódio - 10%	Ampola	150		150	R\$ 0,37	R\$ 55,50
30	Cloridrato de Dobutamina 250mg	Ampola	50		50	R\$ 9,43	R\$ 471,50
31	Cloridrato de Dopamina	Ampola	100		100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
32	Cloridrato de Epinefrina - (Adrenalina)	Ampola	300		300	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
33	Cloridrato de Etilefrina (Efortil)	Ampola	300		300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
34	Cloridrato de Hidralazina	Ampola	120		120	R\$ 7,87	R\$ 944,40
35	Cloridrato de Ranitidina 25mg/2ml	Ampola	4000	250	4250	R\$ 0,81	R\$ 3.442,50
36	Cloridrato de Tetracaina 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 0,1mg (anestésico)	Frsc c/ 10ml	5		5	R\$ 12,59	R\$ 62,95
37	Complexo "B"	Ampola	4000	1000	5000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
38	Complexo coloidal de Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg (Noripurum) - injetável.	cx c/ 05 amp	20		20	R\$ 62,07	R\$ 1.241,40
39	Dexa-Citoneurin 1mg - injetável	cx c/ 3 amp.	10		10	R\$ 37,25	R\$ 372,50
40	Dexametosona - 2mg/ml	Ampola	5000	500	5500	R\$ 0,70	R\$ 3.850,00
41	Dexametosona - 4mg/ml	Ampola	5000	500	5500	R\$ 0,96	R\$ 5.280,00
42	Diclofenaco Sódico 75mg/ml	Ampola	7000	1500	8500	R\$ 0,89	R\$ 7.565,00
43	Dinitrato de isossorbida 5 mg	cx c/ 30 comp.		200	200	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
44	Dipirona Sódica - 500mg	Ampola	15000	3000	18000	R\$ 0,74	R\$ 13.320,00
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 301.873,75</b>

LOTE - III: MEDICAMENTO DIVERSOS - Itens 45 ao 68.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
45	Estriol creme vaginal	Bisnaga		200	200	R\$ 53,10	R\$ 10.620,00
46	Escina Amorfa 0,01g+Escina Polissulfona Sódica 0,01g+Salicilato de Dietilamina 0,05g(ReParil)- Gel	bisnaga 30g	10		10	R\$ 23,45	R\$ 234,50
47	Furosemida - 20mg	Ampola	3000	1000	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
48	Gentamicina - 40mg	Ampola	1500		1500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
49	Gentamicina - 80mg	Ampola	1500		1500	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
50	Glicose - 25%	Ampola	1500	200	1700	R\$ 0,36	R\$ 612,00
51	Glicose - 50%	Ampola	1500	500	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
52	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	100		100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
53	Heparina - SUBCUTÂNEA 5000 ui / 0,25ml	Ampola	600		600	R\$ 8,81	R\$ 5.286,00
54	Heparina Sódica 5000 ui / 5ml	Ampola	200		200	R\$ 15,56	R\$ 3.112,00
55	Hidrocortisona - 100mg	Ampola	3000	250	3250	R\$ 4,75	R\$ 15.437,50
56	Hidrocortisona - 500mg	Ampola	3000	250	3250	R\$ 8,75	R\$ 28.437,50
57	Hioscina + Dipirona (bioscina)	Ampola	7500	2000	9500	R\$ 2,03	R\$ 19.285,00
58	Hioscina 20mg	Ampola	2000		2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
59	Levofloxacino 750mg - comprimido	cx c/ 10 comp.	30		30	R\$ 127,10	R\$ 3.813,00
60	Levofloxacino 5mg/ml	Frsc	3000		3000	R\$ 26,78	R\$ 80.340,00
61	Lidocaína 2% s/vasoconstrictor - 20ml	Ampola	1000	300	1300	R\$ 4,57	R\$ 5.941,00
62	Lincomicina - 600 mg	Ampola	800		800	R\$ 11,01	R\$ 8.808,00
63	Manitol 20%	Frsc 200ml	250		250	R\$ 6,81	R\$ 1.702,50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



64	Matergan (Imunoglobulina Anti-Rh (D) 300mcg/1,5ml)	Ampola	20		20	R\$ 474,69	R\$ 9.493,80
65	Metilergometrina (Ergotrate)	Ampola	400		400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
66	Metilsulfato de neostigmina	Ampola	200		200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
67	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	7000	1000	8000	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
68	Metronidazol 0,5% - 100ml	Frsc	800		800	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 213.290,80</b>

LOTE - IV: MEDICAMENTO DIVERSOS - Itens 69 ao 79.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
69	Nitroglicerina 25mg - transdermico	cx c/10 adesivos	10		10	R\$ 254,28	R\$ 2.542,80
70	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola	40		40	R\$ 57,07	R\$ 2.282,80
71	Nitroprusseto de Sódio Diidratado 50mg (Nipride)	Ampola	100		100	R\$ 19,49	R\$ 1.949,00
72	Noradrenalina 1mg/ml	ampola	50		50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
73	Norfloxacino 400mg	cx c/ 10 comp.	30		30	R\$ 29,60	R\$ 888,00
74	Clindamicina 600mg comprimido	cx c/ 16 comp.	200		200	R\$ 74,64	R\$ 14.928,00
75	Ondansetrona 8mg	Ampola	100		100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
76	Omeprazol 40 mg/ml	ampola	200		200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
77	Oxacilina - 500mg/ml	Ampola	300		300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
78	Oxido de Zinco 25% (Pasta D'água)	Frsc 100ml	20		20	R\$ 11,61	R\$ 232,20
79	Oxitocina - 5ui/ml	Ampola	800		800	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 29.074,30</b>

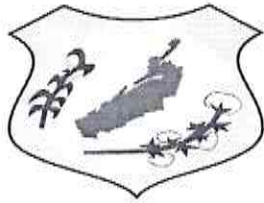
LOTE - V: MEDICAMENTO DIVERSOS - Itens 80 ao 89.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
80	Penicilina 1.200.000 ui	Ampola	2500	500	3000	R\$ 15,62	R\$ 46.860,00
81	Penicilina 600.000 ui	Ampola	1500	300	1800	R\$ 14,69	R\$ 26.442,00
82	Penicilina G. Cristalina - 5.000.000ui	Ampola	200		200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
83	Piracetan 1000mg/5ml - injetável	Ampola	200		200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
84	Piracetan 800mg - Comprimido	cx c/ 30 comp.	20		20	R\$ 39,87	R\$ 797,40
85	Prometazina 25mg/ml	Ampola	1000	200	1200	R\$ 3,67	R\$ 4.404,00
86	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 100mg (floratil)	cx c/12 cápls.	40		40	R\$ 48,78	R\$ 1.951,20
87	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 200mg (floratil)	cx c/4 envel.	100		100	R\$ 38,19	R\$ 3.819,00
88	Secnidazol 1g	cx c/ 4 comp.	30		30	R\$ 38,92	R\$ 1.167,60
89	Simeticona - gotas	Frsc c/10 ml	600		600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 90.201,20</b>

LOTE - VI: MEDICAMENTO DIVERSOS - Itens 90 ao 100.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
90	Solução de glicerina 12% - 500ml	Ampola	200		200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
91	Solução de Ringer c/ Lactato - 500ml	Ampola	3000		3000	R\$ 4,33	R\$ 12.990,00
92	Solução de Ringer s/ Lactato - 500ml	Ampola	300		300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
93	Solução Iodo 5% (Iugol)	Litros	5		5	R\$ 166,78	R\$ 833,90

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



94	Soro Fisiológico 0,9% - 100ml	Ampola	2500	1000	3500	R\$ 3,08	R\$ 10.780,00
95	Soro Fisiológico 0,9% - 250ml	Ampola	2500	500	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
96	Soro Fisiológico 0,9% - 500ml	Ampola	15000		15000	R\$ 3,98	R\$ 59.700,00
97	Soro Frutose 5% - 500ml	Ampola	200		200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
98	Soro Glico Fisiológico 1:1	Frasco	1000		1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
99	Soro Glico Fisiológico 4:1	Frasco	200		200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
100	Soro Glicosado 5%- 500ml	Ampola	6000	1000	7000	R\$ 4,30	R\$ 30.100,00
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 134.121,90</b>

LOTE - VII: MEDICAMENTO DIVERSOS - Itens 101 ao 112.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
101	Sulfadiazina de prata - bisnaga 30g	bisnaga	200		200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
102	Sulfadiazina de prata - pomada	pote 400g	20	20	40	R\$ 39,84	R\$ 1.593,60
103	Sulfato de Atropina 0,25mg	Ampola	400		400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
104	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola	100		100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
105	Sulfato de Salbutamol	Ampola	20		20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
106	Supositório de Glicerina - Adulto	cx c/06 Unidade	30		30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
107	Supositório de Glicerina - Infantil	cx c/06 Unidade	30		30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
108	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	ampola	100		100	R\$ 15,52	R\$ 1.552,00
109	Verapamil - inj.	Ampola	50		50	R\$ 14,98	R\$ 749,00
110	Violeta de Genciana Frsc c/ 20ml	Frsc c/ 30ml	5		5	R\$ 7,54	R\$ 37,70
111	Vitamina "C"	Ampola	2000	300	2300	R\$ 0,94	R\$ 2.162,00
112	Vitamina "K"	Ampola	800	200	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 10.565,60</b>

LOTE - VIII: MEDICAMENTO DIVERSOS - 113 ao 141.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
113	Xilocaina - Spray	Frsc	5		5	R\$ 99,19	R\$ 495,95
114	iodo 2%	Litros	150		150	R\$ 84,15	R\$ 12.622,50
115	Cloreto de Suxametônio - 50mg/ml	Ampola	50		50	R\$ 17,34	R\$ 867,00
116	Cloridrato de naloxona - 0,4mg	Ampola	100		100	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
117	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Ampola	1000		1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
118	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	Ampola	150		150	R\$ 2,45	R\$ 367,50
119	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	Ampola	400		400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
120	Citrato de Fentanil 0,05mg/1ml (Fentanil)	Frasco	300		300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
121	Diazepan 10mg/ml	Ampola	600		600	R\$ 1,36	R\$ 816,00
122	Dormonid 15mg	Ampola	50		50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
123	Dormonid 5mg	Ampola	200		200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
124	Fenitoína Sódica 50mg/ml	Ampola	150		150	R\$ 4,66	R\$ 699,00
125	Fenobarbital Sódico 100mg/ml	Ampola	150		150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
126	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	150		150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
127	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	Ampola	30		30	R\$ 14,39	R\$ 431,70
128	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Ampola	30		30	R\$ 14,88	R\$ 446,40
129	Halotano 100ML	Frasco	10		10	R\$ 93,57	R\$ 935,70
130	Isofurano 1mg/1ml 100ML	Frasco	20		20	R\$ 154,39	R\$ 3.087,80

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



131	Ketamin (Ketalar) 10ML	Ampola	150	150	R\$ 116,78	R\$ 17.517,00
132	Neocaina pesada 0,5% (Cloridrato de bupivacaína + Glicose 8%) - 5mg/ml	Ampola	1200	1200	R\$ 10,69	R\$ 12.828,00
133	Propofol 10mg/ml (2%)	Ampola	150	150	R\$ 19,01	R\$ 2.851,50
134	Sulfato de Morfina - 2mg/ml	Ampola	500	500	R\$ 11,77	R\$ 5.885,00
135	Sulfato de Morfina - 0,2mg/ml	Ampola	1500	1500	R\$ 7,84	R\$ 11.760,00
136	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	ampola	250	250	R\$ 8,20	R\$ 2.050,00
137	Tiopental 1g/ml	Ampola	350	350	R\$ 44,27	R\$ 15.494,50
138	Tylex (30 mg de fosfato de codeína e 500 mg de paracetamol)	cx c/ 24 comp.	50	50	R\$ 60,48	R\$ 3.024,00
139	Cloridrato de Tetraciclina 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 1mg + Acido Bórico 15mg/ml oftálmica (anestésico)	frs c/ 10ml	20	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
140	cetoprofeno 150mg	ampola	100	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
141	Cloridrato de S(+) Cetamina	Ampola	20	20	R\$ 94,62	R\$ 1.892,40
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 103.128,95</b>

LOTE - IX: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 01 ao 19.		HOSP.	PSF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Abaixador de língua	Pacote c/100	150	200	350	R\$ 6,49	R\$ 2.271,50
2	Absorvente higiênico (PÓS PARTO)	Pacote c/20	150		150	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
3	Água oxigenada	Litro	150	150	300	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
4	Álcool 70°	Litro	1000	400	1400	R\$ 7,45	R\$ 10.430,00
5	Álcool absoluto - 99,9°	Litro	100	400	500	R\$ 11,42	R\$ 5.710,00
6	Algodão hidrófilo 500mg	Rolo 500g	400	150	550	R\$ 15,16	R\$ 8.338,00
7	Algodão ortopédico 20cm	Rolo 420mg	50		50	R\$ 19,06	R\$ 953,00
8	Avental Descartável Manga Longa	Pacote c/ 10	50	20	70	R\$ 23,65	R\$ 1.655,50
9	Bolsa coletora de urina Sistema fechado 2000ml	Unidade	600	300	900	R\$ 4,79	R\$ 4.311,00
10	Bolsa de Colostomia de Demora	Unidade	100	400	500	R\$ 31,54	R\$ 15.770,00
11	Borracha siliconizada nº 202	Peça	6	3	9	R\$ 120,62	R\$ 1.085,58
12	Borracha siliconizada nº 204	peça	6	3	9	R\$ 152,24	R\$ 1.370,16
13	Compressa de gaze 7,5x7,5cm	Pcte c/500 Unidade	3000	5000	8000	R\$ 14,93	R\$ 119.440,00
14	Descartex 20 L(recipiente p/ resíduos cortantes)	Unidade	1000	600	1600	R\$ 10,36	R\$ 16.576,00
15	Dispositivo para incontinência urinária com camisinha	Unidade	50	50	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
16	Saboneteira de Vidro p/ Parede (uso hospitalar)	Unidade	25	50	75	R\$ 56,64	R\$ 4.248,00
17	Saco p/ lixo branco leitoso 100 Litros	pct. c/100 Unidade.	40		40	R\$ 60,15	R\$ 2.406,00
18	Saco p/ lixo branco leitoso 30 Litros	pct. c/100 Unidade.	40		40	R\$ 30,68	R\$ 1.227,20
19	Saco p/ lixo branco leitoso 60 Litros	pct. c/100 Unidade.	40		40	R\$ 42,05	R\$ 1.682,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 202.370,94</b>
LOTE - X: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 20 ao 37.		HOSP.	PSF				



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
20	Agulha 30 x 7	cx. c/100	70	20	90	R\$ 12,21	R\$ 1.098,90
21	Agulha descartável 13x4,5	Cx c/100	300	300	600	R\$ 12,21	R\$ 7.326,00
22	Agulha descartável 20x5,5	Cx c/100	250	150	400	R\$ 12,21	R\$ 4.884,00
23	Agulha descartável 25x6	Cx c/100	250	150	400	R\$ 12,33	R\$ 4.932,00
24	Agulha descartável 25x7	Cx c/100	500	150	650	R\$ 12,21	R\$ 7.936,50
25	Agulha descartável 25x8	Cx c/100	700	200	900	R\$ 12,21	R\$ 10.989,00
26	Agulha descartável 40x12	Cx c/100	80	80	160	R\$ 13,72	R\$ 2.195,20
27	Agulha p/ Raque descartável nº 25x3 1/2	Cx c/ 50 Unidade	50		50	R\$ 290,98	R\$ 14.549,00
28	Seringa descartável - 10ml (s/ agulha)	Unidade	40000	5000	45000	R\$ 0,42	R\$ 18.900,00
29	Seringa descartável - 1ml (c/ agulha)	Unidade	5000	5000	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
30	Seringa descartável - 20ml (s/ agulha)	Unidade	20000	2000	22000	R\$ 0,59	R\$ 12.980,00
31	Seringa descartável - 3ml c/agulha 25 x 7	Unidade	7000	3000	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
32	Seringa descartável - 3ml s/agulha	Unidade	4000	4000	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
33	Seringa descartável - 60ml (c/ agulha)	Unidade	900	100	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
34	Seringa descartável - 5ml (c/ agulha)	Unidade	15000	5000	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
35	AGULHAS PEN NEEDLES 4MM X 0,23MM	caixa		50	50	R\$ 71,80	R\$ 3.590,00
36	AGULHAS PEN NEEDLES 5MM X 0,23MM	caixa		50	50	R\$ 72,15	R\$ 3.607,50
37	AGULHAS PEN NEEDLES 6MM X 0,23MM	caixa		50	50	R\$ 72,73	R\$ 3.636,50
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 114.794,60</b>

### LOTE - XI: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 38 ao 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
			HOSP.	PSF			
38	Ambu Reanimador completo em vinil - adulto	Unidade	2		2	R\$ 275,88	R\$ 551,76
39	Ambu Reanimador completo em vinil - infantil	Unidade	2		2	R\$ 283,38	R\$ 566,76
40	Ambu Reanimador completo em vinil - neonatal	Unidade	2		2	R\$ 283,38	R\$ 566,76
41	Amotolia Ambar P	Unidade	50	25	75	R\$ 4,47	R\$ 335,25
42	Amotolia incolor G	Unidade	50	25	75	R\$ 5,82	R\$ 436,50
43	Amotolia Incolor p	Unidade	50	25	75	R\$ 4,38	R\$ 328,50
44	Atadura de crepon 10cm	Pacote c/ 12 Unidade.	600	1000	1600	R\$ 6,86	R\$ 10.976,00
45	Atadura de crepon 15cm	Pacote c/ 12 Unidade.	400	1000	1400	R\$ 10,32	R\$ 14.448,00
46	Atadura de crepon 20cm	Pacote c/ 12 Unidade.	400	1000	1400	R\$ 13,30	R\$ 18.620,00
47	Atadura gessada 10cm	Cx c/20 Unidade	40		40	R\$ 59,44	R\$ 2.377,60
48	Atadura gessada 20cm	Cx c/20 Unidade	60		60	R\$ 132,36	R\$ 7.941,60
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 57.148,73</b>

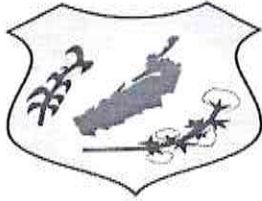
### LOTE - XII: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - 49 ao 62.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
			HOSP.	PSF			

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



49	Canula endotraqueal n.º 0 - com balão	Unidade	30		30	R\$ 7,01	R\$ 210,30
50	Canula endotraqueal n.º 1 - com balão	Unidade	30		30	R\$ 7,01	R\$ 210,30
51	Canula endotraqueal n.º 2 - com balão	Unidade	30		30	R\$ 7,01	R\$ 210,30
52	Canula endotraqueal n.º 3 - com balão	Unidade	30		30	R\$ 7,01	R\$ 210,30
53	Canula endotraqueal n.º 5.0 - com balão	Unidade	30		30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
54	Canula endotraqueal n.º 6.0 - com balão	Unidade	30		30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
55	Canula endotraqueal n.º 6.5 - com balão	Unidade	30		30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
56	Canula endotraqueal n.º 7.0 - com balão	Unidade	30		30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
57	Canula endotraqueal n.º 7.5 - com balão	Unidade	40		40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
58	Canula endotraqueal n.º 8.0 - com balão	Unidade	40		40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
59	Canula endotraqueal n.º 3.5 - com balão	Unidade	30		30	R\$ 7,01	R\$ 210,30
60	Carvão Ativado	kg	10		10	R\$ 93,38	R\$ 933,80
61	Cateter nasal n.º 6 - TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	300		300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
62	Cateter nasal p/ oxigênio - TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	3000	800	3800	R\$ 1,83	R\$ 6.954,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 10.948,30</b>

LOTE - XIII: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 63 ao 89.		HOSP.	PSF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
63	Cat-Gut cromado n.º 0 c/agulha	Cx c/24 Unidade	40	10	50	R\$ 133,70	R\$ 6.685,00
64	Cat-Gut cromado n.º 1 c/agulha	Cx c/24 Unidade	40		40	R\$ 133,70	R\$ 5.348,00
65	Cat-Gut cromado n.º 2.0 c/agulha	Cx c/24 Unidade	40	10	50	R\$ 133,70	R\$ 6.685,00
66	Cat-Gut cromado n.º 3.0 c/agulha	Cx c/24 Unidade	25	10	35	R\$ 133,70	R\$ 4.679,50
67	Cat-Gut cromado n.º 4.0 c/agulha	Cx c/24 Unidade	25		25	R\$ 133,70	R\$ 3.342,50
68	Cat-Gut cromado n.º 5.0 c/agulha	Cx c/24 Unidade	25		25	R\$ 133,70	R\$ 3.342,50
69	Cat-gut simples n.º 4.0 c/agulha	Cx c/24 Unidade	25		25	R\$ 133,70	R\$ 3.342,50
70	Cat-Gut simples n.º 0 c/agulha	Cx c/24 Unidade	40		40	R\$ 133,70	R\$ 5.348,00
71	Cat-Gut simples n.º 1 c/agulha	Cx c/24 Unidade	25		25	R\$ 133,70	R\$ 3.342,50
72	Cat-Gut simples n.º 2.0 c/agulha	Cx c/24 Unidade	40		40	R\$ 133,70	R\$ 5.348,00
73	Cat-Gut simples n.º 3.0 c/agulha	Cx c/24 Unidade	25		25	R\$ 133,70	R\$ 3.342,50
74	Colar cervical adulto	UND.	5	10	15	R\$ 80,35	R\$ 1.205,25
75	Colar cervical infantil	UND.	5	10	15	R\$ 80,35	R\$ 1.205,25
76	Coletor universal 80ml c/pa n/ester roscã	UND.	2700		2700	R\$ 0,62	R\$ 1.674,00
77	Fio de algodão n.º 0, C/agulha	Cx c/24	30	10	40	R\$ 57,02	R\$ 2.280,80
78	Fio mononylon n.º 2.0 c/agulha	Cx c/24	30	10	40	R\$ 48,09	R\$ 1.923,60
79	Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha 4,0	Cx c/25	40	15	55	R\$ 48,09	R\$ 2.644,95

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

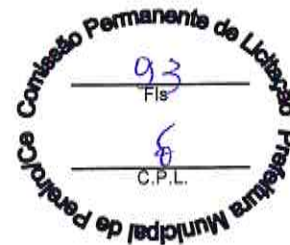
(88) 3527-1250 / 3527-1260

J



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



80	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha	Cx c/24	40	10	50	R\$ 48,09	R\$ 2.404,50
81	Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha	Cx c/24	30	10	40	R\$ 48,09	R\$ 1.923,60
82	Fio Prolene nº 03	Cx c/24	12		12	R\$ 126,32	R\$ 1.515,84
83	Fio Prolene nº 04	Cx c/24	12		12	R\$ 126,32	R\$ 1.515,84
84	Fio Prolene nº 05	Cx c/24	12		12	R\$ 126,32	R\$ 1.515,84
85	Fio Prolene nº 0 - c/ agulha 1/2 40mm	Cx c/24	25		25	R\$ 126,32	R\$ 3.158,00
86	Fita adesiva hospitalar	Rolo	300	200	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
87	Fita Adesiva Microporosa 50mm X 10mm	Rolo	150	150	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
88	Fita adesiva Para autoclave 19mmx30m	Rolo	250	150	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
89	Fita para Glicemia Active	Cx c/50 Unidade	200	0	200	R\$ 83,60	R\$ 16.720,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 96.630,47</b>

LOTE - XIV: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 90 ao 103.		HOSP.	PSF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
90	Clamp Para cordão umbilical	Unidade	250		250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
91	Coletor de urina inf. Femenino	Unidade	250	100	350	R\$ 0,81	R\$ 283,50
92	Coletor de urina inf. Masculino	Unidade	1000	1000	2000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
93	Dreno de penrose nº 1	Unidade	30		30	R\$ 5,34	R\$ 160,20
94	Dreno de penrose nº 2	Unidade	30		30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
95	Dreno de penrose nº 3	Unidade	30		30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
96	Dreno de penrose nº 4	Unidade	30		30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
97	Eletrodo c/ conector p/ desfibrilador CMOS drake	Unidade	10		10	R\$ 595,47	R\$ 5.954,70
98	Eletrodo descartável p/monitorização cardíaca Ad.	Cx c/ 50 Unidade	20		20	R\$ 26,21	R\$ 524,20
99	Equipo c/bureta c/câmara graduada - 150ml	Unidade	10		10	R\$ 14,59	R\$ 145,90
100	Equipo multivias 2 vias - c/ clamp	Unidade	1000	200	1200	R\$ 1,38	R\$ 1.656,00
101	Equipo Para soro - Microgotas	Unidade	500	150	650	R\$ 1,87	R\$ 1.215,50
102	Equipo Para soro - Macrogotas	Unidades	15000	2000	17000	R\$ 1,63	R\$ 27.710,00
103	Equipo Para transfusão de sangue	Unidades	200		200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 40.948,10</b>

LOTE - XV: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 104 e 105.		HOSP.	PSF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
104	Caneta p/ ecg Nº 0,5 - HI-Tecpoint	Unidade	20		20	48,79	R\$ 975,80
105	Papel milimetrado p/ ecg	Folhas	5000		5000	3,98	R\$ 19.900,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 20.875,80</b>

LOTE - XVI: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 106 ao 112.		HOSP.	PSF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
106	Escovas Endocervicais - PONTA DE SILICONE (prevenção)	PCT C/cento		70	70	R\$ 37,27	R\$ 2.608,90
107	Esparadrapo 10x4.5cm	Rolo	500	250	750	R\$ 9,87	R\$ 7.402,50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



108	Espátula de Ayres	Pacote c/100	0	70	70	R\$ 12,16	R\$ 851,20
109	Espéculo vaginal descartável "P"	Unidades	0	250	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
110	Espéculo vaginal descartável "M"	Unidades	0	250	250	R\$ 1,48	R\$ 370,00
111	Espéculo vaginal descartável "G"	Unidades	0	150	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
112	Pinça Cheron Descartável Esteril	Unidade		650	650	R\$ 1,90	R\$ 1.235,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 13.062,60</b>

LOTE - XVII: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 113 ao 134.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
113	Estetoscópio com fecho de metal	Unidades	20	20	40	R\$ 19,64	R\$ 785,60
114	Éter sulfúrico	Litro	40	12	52	R\$ 41,78	R\$ 2.172,56
115	Filme p/ ultrassonografia UPP 110HG (rolo 110mmx18m) SONY	unid	20	8	28	R\$ 179,55	R\$ 5.027,40
116	Formol - solução 37%	Litro	200	30	230	R\$ 22,52	R\$ 5.179,60
117	Fralda Geriátrica Tam.: G	Pacote	60		60	R\$ 16,01	R\$ 960,60
118	Fralda Geriátrica Tam.: M	Pacote	60		60	R\$ 15,79	R\$ 947,40
119	Fralda Geriátrica Tam.: P	Pacote	60		60	R\$ 16,10	R\$ 966,00
120	Gaze hidrófila 91x91	Rolo	50	20	70	R\$ 36,08	R\$ 2.525,60
121	Gel Para ECG e Ultra-sonografia - TRANSPARENTE	Galão c/5 kg	20	14	34	R\$ 31,94	R\$ 1.085,96
122	Glicerina Pura	Litro	12	0	12	R\$ 26,52	R\$ 318,24
123	Goro descartável c/ elástico	PCT C/ 100 UND	50	50	100	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
124	Iodo degermante	Litro	100	100	200	R\$ 46,04	R\$ 9.208,00
125	Iodo tintura	Litro	10	5	15	R\$ 52,78	R\$ 791,70
126	Iodo tópico (PVPI)	Litro	120	80	200	R\$ 38,30	R\$ 7.660,00
127	Lençol em tnt c/ elástico 0,9 X 2,0 M	Pacote	200		200	R\$ 88,62	R\$ 17.724,00
128	Olívia Para estetoscópio	Unidade	10	10	20	R\$ 14,76	R\$ 295,20
129	Papel Crepado p/ esterilização 60 X 60cm	cx c/ 500 fls	20	10	30	R\$ 508,80	R\$ 15.264,00
130	Papel Grau Cirúrgico BS 5100 (200mm X 100m)	rolo 100 metros	5	7	12	R\$ 149,15	R\$ 1.789,80
131	Pera Para Eletrocardiograma	Unidade	30		30	R\$ 18,57	R\$ 557,10
132	Propés c/ elástico	PCT C/ 100 UND	50		50	R\$ 27,58	R\$ 1.379,00
133	Surgicel - Hemostático Absorvível - (CeluloseRegenerada) 2mx3cm	Unidade	5		5	R\$ 295,01	R\$ 1.475,05
134	Sabonete líquido antisséptico 200ml	Unidade	10		10	R\$ 23,75	R\$ 237,50
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 77.692,31</b>

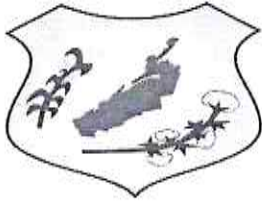
LOTE - XVIII: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 135 ao 146.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
135	Tela cirúrgica 26 X 26	Unidade	20		20	R\$ 300,34	R\$ 6.006,80
136	Tensiómetro Digital Automático de Pulso	Unidade	10	10	20	R\$ 161,81	R\$ 3.236,20
137	Tensiómetro Completo Adulto	Unidade	20	14	34	R\$ 107,02	R\$ 3.638,68
138	Tensiómetro Completo Infantil	Unidade	15	7	22	R\$ 108,82	R\$ 2.394,04
139	Termômetro c. temp. MAX MIN e Interna/Externa	Unidade	6	14	20	R\$ 97,62	R\$ 1.952,40

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

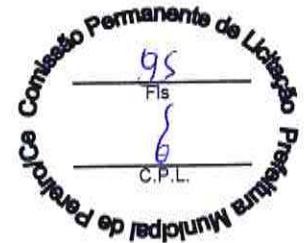
(88) 3527-1250 / 3527-1260





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



140	Termômetro clínico digital	Unidade	20	15	35	R\$ 15,20	R\$ 532,00
141	Termômetro clínico	Unidade	100	75	175	R\$ 7,57	R\$ 1.324,75
142	Teste biológico	Unidade	40		40	R\$ 102,45	R\$ 4.098,00
143	Trena Corporal Antropométrica Prime Med 1,5 m	Unidade	10	14	24	R\$ 40,90	R\$ 981,60
144	Tube em latex n.º 200 - (borracha p/garrote)	Metro	60	20	80	R\$ 6,58	R\$ 526,40
145	Umificador Para oxigênio	Unidade	10	5	15	R\$ 22,19	R\$ 332,85
146	Válvula Reguladora de Pressão p/ Cilindro de Oxigênio c/ fluxometro	Unidade	10	0	10	R\$ 367,44	R\$ 3.674,40
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 28.698,12</b>

LOTE - XIX: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 147 ao 160.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
147	Jelco ou abocath n.º 14	Unidade	150	50	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
148	Jelco ou abocath n.º 16	Unidade	300	70	370	R\$ 1,32	R\$ 488,40
149	Jelco ou abocath n.º 18	Unidade	800	100	900	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
150	Jelco ou abocath n.º 20	Unidade	600	100	700	R\$ 1,32	R\$ 924,00
151	Jelco ou abocath n.º 22	Unidade	600	100	700	R\$ 1,32	R\$ 924,00
152	Jelco ou abocath n.º 24	Unidade	500	100	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
153	Lâmina Para bisturi - n.º 10	Cx	10	10	20	R\$ 34,36	R\$ 687,20
154	Lâmina Para bisturi - n.º 15	Cx	20	20	40	R\$ 34,36	R\$ 1.374,40
155	Lâmina Para bisturi - n.º 20	Cx	20	20	40	R\$ 34,36	R\$ 1.374,40
156	Lâmina Para bisturi - n.º 22	Cx	20	20	40	R\$ 34,47	R\$ 1.378,80
157	Lâmina Para microscópio - comum	Cx c/50 Unidade	10	10	20	R\$ 95,79	R\$ 1.915,80
158	Lâmina Para microscópio - ponta fosca	Cx c/50 Unidade	200	200	400	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
159	Lâmpada p/ infravermelho 150W	Unidade	5		5	R\$ 138,43	R\$ 692,15
160	Lâmpada Para laringoscópio	Unidade	7		7	R\$ 55,30	R\$ 387,10
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 15.796,25</b>

LOTE - XX: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 161 ao 177.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
161	Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estérel)	Par	8000	500	8500	R\$ 2,16	R\$ 18.360,00
162	Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estérel)	Par	8000	800	8800	R\$ 2,16	R\$ 19.008,00
163	Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estérel)	Par	2000	800	2800	R\$ 2,16	R\$ 6.048,00
164	Luva cirúrgica desc. n.º 8.5 (Estérel)	Par	500	250	750	R\$ 2,16	R\$ 1.620,00
165	Luva Nitrilica A-18 punho longo - G (mucambu)	Cx c/ 100	0	6	6	R\$ 179,41	R\$ 1.076,46
166	Luva Nitrilica A-18 punho longo - tam. M	Cx c/ 100	0	6	6	R\$ 179,41	R\$ 1.076,46
167	Luva Nitrilica A-18 punho longo - tam. P	Cx c/ 100	0	6	6	R\$ 179,41	R\$ 1.076,46
168	Luva Para procedimento G	cx. c/100	300	150	450	R\$ 28,35	R\$ 12.757,50
169	Luva Para procedimento M	cx. c/100	1000	800	1800	R\$ 28,35	R\$ 51.030,00
170	Luva Para procedimento P	cx. c/100	400	400	800	R\$ 28,35	R\$ 22.680,00
171	Máscara completa p/nebulizador - adulto	Unidade	25	14	39	R\$ 12,26	R\$ 478,14



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



172	Máscara completa p/nebulizador - infantil	Unidade	25	14	39	R\$ 12,26	R\$ 478,14
173	Máscara de Ambu Silicone - adulto	Unidade	3		3	R\$ 174,13	R\$ 522,39
174	Máscara de Ambu Silicone - Infantil	Unidade	3		3	R\$ 174,13	R\$ 522,39
175	Máscara descartável p/equipe cirúrgica	Cx c/ 100	500	130	630	R\$ 15,71	R\$ 9.897,30
176	Máscara N95 Particulate Respirator Regular	Unidade	20		20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
177	Óculos de Proteção (transparente)	Unidade	20	7	27	R\$ 8,86	R\$ 239,22
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 146.943,26</b>

LOTE - XXI: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 178 ao 219.			HOSP.	PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
178	Scalp n.º 19	Unidade	700	100	800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
179	Scalp n.º 21	Unidade	15000	500	15500	R\$ 0,32	R\$ 4.960,00
180	Scalp n.º 23	Unidade	15000	500	15500	R\$ 0,32	R\$ 4.960,00
181	Scalp n.º 25	Unidade	15000	300	15300	R\$ 0,32	R\$ 4.896,00
182	Scalp n.º 27	Unidade	500	100	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
183	Sistema p/ drenagem torácica	Kit	2		2	R\$ 54,35	R\$ 108,70
184	Sonda nasogástrica n.º 8 - curta	Unidade	70		70	R\$ 1,28	R\$ 89,60
185	Sonda nasogástrica n.º 8 - longa	Unidade	45		45	R\$ 1,55	R\$ 69,75
186	Sonda nasogástrica n.º 10 - curta	Unidade	45		45	R\$ 1,28	R\$ 57,60
187	Sonda nasogástrica n.º 10 - longa	Unidade	45		45	R\$ 1,61	R\$ 72,45
188	Sonda nasogástrica n.º 12 - curta	Unidade	45		45	R\$ 1,30	R\$ 58,50
189	Sonda nasogástrica n.º 12 - longa	Unidade	45		45	R\$ 1,71	R\$ 76,95
190	Sonda nasogástrica n.º 14 - curta	Unidade	45		45	R\$ 1,31	R\$ 58,95
191	Sonda nasogástrica n.º 14 - longa	Unidade	45		45	R\$ 1,83	R\$ 82,35
192	Sonda nasogástrica n.º 16 - curta	Unidade	45		45	R\$ 1,33	R\$ 59,85
193	Sonda nasogástrica n.º 16 - longa	Unidade	45		45	R\$ 1,91	R\$ 85,95
194	Sonda nasogástrica n.º 4 - curta	Unidade	45		45	R\$ 1,24	R\$ 55,80
195	Sonda nasogástrica n.º 4 - longa	Unidade	45		45	R\$ 1,52	R\$ 68,40
196	Sonda nasogástrica n.º 6 - curta	Unidade	45		45	R\$ 1,25	R\$ 56,25
197	Sonda nasogástrica n.º 6 - longa	Unidade	45		45	R\$ 1,51	R\$ 67,95
198	Sonda nasogastrica n.º 18 - curta	unidade	45		45	R\$ 1,34	R\$ 60,30
199	Sonda nasogástrica n.º 18 - longa	Unidade	45		45	R\$ 1,96	R\$ 88,20
200	Sonda Nasogastrica n.º 20 - curta	Unidade	45		45	R\$ 1,47	R\$ 66,15
201	Sonda Nasogastrica n.º 22 - curta	Unidade	45		45	R\$ 1,48	R\$ 66,60
202	Sonda Nasogastrica n.º 22 - longa	Unidade	45		45	R\$ 2,39	R\$ 107,55
203	Sonda retal n.º 10	Unidade	60		60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
204	Sonda retal n.º 14	Unidade	60		60	R\$ 1,41	R\$ 84,60
205	Sonda retal n.º 6	Unidade	60		60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
206	Sonda retal n.º 8	Unidade	60		60	R\$ 1,31	R\$ 78,60
207	Sonda tipo foley n.º 12	Unidade	100	50	150	R\$ 5,91	R\$ 886,50
208	Sonda tipo foley n.º 14	Unidade	100	50	150	R\$ 5,91	R\$ 886,50
209	Sonda tipo foley n.º 16	Unidade	130	50	180	R\$ 5,91	R\$ 1.063,80
210	Sonda tipo foley n.º 18	Unidade	200	50	250	R\$ 5,91	R\$ 1.477,50
211	Sonda tipo foley n.º 20	Unidade	100	50	150	R\$ 5,91	R\$ 886,50
212	Sonda tipo foley n.º 10	Unidade	100	50	150	R\$ 5,91	R\$ 886,50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

A



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



213	Sonda tipo foley n° 22	Unidade	100	50	150	R\$ 5,91	R\$ 886,50
214	Sonda uretral n.º 10	Unidade	60	20	80	R\$ 1,06	R\$ 84,80
215	Sonda uretral n.º 16	Unidade	100	100	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
216	Sonda uretral n.º 6	Unidade	1000	1000	2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
217	Sonda uretral n.º 8	Unidade	45	20	65	R\$ 1,04	R\$ 67,60
218	Sonda uretral n.º 12	Unidade	45	20	65	R\$ 1,09	R\$ 70,85
219	Sonda uretral n.º 14	Unidade	100	20	120	R\$ 1,12	R\$ 134,40
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 26.733,50</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
	LOTE - XXII: MATERIAL DE RAIOS-X DIVERSOS - Itens 01 ao 06.			HOSP.	PSF		
1	Filme para Raios-X, 18x24 cm	caixa c/100	25		25	R\$ 134,54	R\$ 3.363,50
2	Filme para Raios-X, 24X30 cm	caixa c/100	25		25	R\$ 224,17	R\$ 5.604,25
3	Filme para Raios-X, 30x40 cm	caixa c/100	25		25	R\$ 373,81	R\$ 9.345,25
4	Filme para Raios-X, 35X35 cm	caixa c/100	17		17	R\$ 384,46	R\$ 6.535,82
5	Fixador para raios-x (tanque de 20 litros) Manual	Galão	27		27	R\$ 174,18	R\$ 4.702,86
6	Revelador para raios-x (tanque de 20 litros) Manual	Galão	27		27	R\$ 271,77	R\$ 7.337,79
	<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 36.889,47</b>
	<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.805.981,75</b>

**ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 1.805.981,75 (um milhão, oitocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – R\$ 1.460.485,92 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA – R\$ 345.495,83 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

**JUSTIFICATIVA:** ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPIO DE PEREIRO/CE.

### 2.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas cotações prévias de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

### 3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n°

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

, elemento de despesa n° 33.90.30.00.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pereiro-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)  
DECLARAÇÃO**

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2019**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

OBS.: DEVERÁ SER RECONHECIDA FIRMA DO ASSINANTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Pereiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 314 – Centro – Pereiro – CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretário de Saúde e Saneamento, Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal do Município de Pereiro-Ce.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha em anexo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Os produtos serão entregues almoxarifado da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, de forma parcelada, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 1400h, no prazo de 10 (dez) dias.
  - 1.1 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenadora de Despesa.
  - 1.2 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
  - 1.3 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 6.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, com domicílio Rua São Judas Tadeu, nº 314 – Centro – Pereiro – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.265.959/0001-75.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEREIRO**



7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 798 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pereiro-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO  
Secretário de Saúde e Saneamento  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: